

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/4/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIII DE ABRIL		UF: MT
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES 267/96		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.º: 23001.000034/97-50		
PARECER N.º: CP 65/99	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 23-02-99

I – RELATÓRIO

A Associação Educacional VIII de Abril, com sede em Cuiabá/MT, impetrou recurso contra decisão contida no Parecer CES 267/96, que indeferiu pedido de autorização para o funcionamento do curso de Turismo (Processo 23000.005938/96-18).

O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração da SESu/MEC que manteve a recomendação anterior contrária ao pedido de autorização (cf. anexo).

II – VOTO DO RELATOR

Em face da manifestação expressa no Relatório da SESu, opino pelo indeferimento do recurso apresentado pela Associação Educacional VIII de Abril, mantendo-se, dessa forma, a decisão do Parecer CES 267/96 contrária à autorização do curso.

Brasília–DF, 23 de fevereiro de 1999.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente